TERMO ADITIVO Nº 109/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013, Processo Administrativo nº 160/2012, Pregão Presencial nº 004/2013, que tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviço de transporte escolar

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Sr. João Marcos Juscelino dos Santos,** denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Valor:

O valor do contrato original segue inalterado, conforme previsto na Cláusula Segunda, mantendo o valor de R$ 2,35 p/km rodado.

Cláusula 3ª. Da Alteração:

A quilometragem total da linha, fixada no contrato original em 83 km/dia sofrerá a supressão de 24,096%, perfazendo um itinerário total de 63 km/dia.

Parágrafo Único: Considerando a supressão de 20 km, a rota Capitólio passa ter o percurso de 63 km/dia a partir do dia 07/10/2013.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

Cláusula 5ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 14 de outubro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

João Marcos Juscelino dos Santos
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757